



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº: 34/2026

Interessado: Prefeitura Municipal de Riachinho – TO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação de condutores (Autoescola) para realização de **primeira habilitação nas categorias A e B**, conforme projeto social municipal.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **formação de condutores**, contemplando todas as etapas necessárias à obtenção da **Carteira Nacional de Habilitação – CNH nas categorias A e B**.

A demanda decorre da necessidade de implementação de políticas públicas voltadas à **inclusão social, qualificação profissional e ampliação das oportunidades de inserção no mercado de trabalho**, especialmente para cidadãos que não possuem condições financeiras de custear o processo de habilitação.

A habilitação veicular constitui requisito essencial para diversas atividades profissionais, tais como transporte, logística, serviços de entrega, atividades rurais e outras ocupações que exigem condução de veículos automotores.

Dessa forma, a Administração Municipal pretende viabilizar o acesso de cidadãos ao processo de formação de condutores por meio de contratação pública regular, garantindo transparência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

II – ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida encontra-se alinhada com as diretrizes de planejamento da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere às políticas públicas de:

- inclusão social;
- qualificação profissional;
- geração de oportunidades de trabalho e renda;
- promoção do desenvolvimento econômico local.

A iniciativa também se encontra em consonância com programas municipais voltados ao fortalecimento das políticas sociais e de incentivo à empregabilidade.



III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- possuir credenciamento junto ao **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN** como **Centro de Formação de Condutores – CFC**;
- possuir estrutura adequada para realização das aulas teóricas e práticas;
- disponibilizar instrutores devidamente habilitados e credenciados;
- possuir veículos apropriados e devidamente adaptados para ensino de direção veicular;
- cumprir as exigências estabelecidas pelo **Código de Trânsito Brasileiro – CTB** e pelas resoluções do **CONTRAN**.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base no levantamento realizado pela Administração Municipal, estima-se a necessidade de atendimento de **60 beneficiários**, contemplando todas as etapas necessárias para obtenção da primeira habilitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Taxas administrativas do processo de habilitação	60
02	Exame médico e psicológico	60
03	Apostilamento de processo	60
04	Curso preparatório teórico	60
05	Aulas práticas de direção veicular (carro)	60
06	Aulas práticas de direção veicular (motocicleta)	60
07	Exame prático / banca examinadora	60

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado demonstrou que os serviços de formação de condutores são amplamente ofertados por **Centros de Formação de Condutores – CFC**, devidamente credenciados junto ao DETRAN.

Também foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos, bem como consultas a dados disponíveis em portais governamentais e em bases de dados públicas.

A análise demonstrou que a contratação pretendida possui ampla oferta no mercado, sendo plenamente viável sua execução.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



A estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio de:

- análise de processos licitatórios com objeto semelhante;
- consulta a bases públicas de dados governamentais;
- levantamento de contratações públicas similares.

O valor estimado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

VII – JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conclui-se que a modalidade mais adequada para realização da contratação é o **Pregão Eletrônico**.

A utilização do pregão eletrônico permite maior competitividade entre os fornecedores, ampliação da participação de empresas interessadas e maior transparência no processo de contratação, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Assim, a contratação deverá ser realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, garantindo ampla concorrência e observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

VIII – JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

Considerando que os serviços que compõem o processo de formação de condutores possuem natureza integrada e dependem da execução sequencial de diversas etapas, conclui-se que **não é tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação**.

A execução por uma única empresa garante maior eficiência administrativa, melhor acompanhamento do processo e padronização na prestação dos serviços.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- ampliação das oportunidades de acesso ao mercado de trabalho;
- promoção da inclusão social da população beneficiada;
- fortalecimento das políticas públicas municipais de qualificação profissional;



- melhoria das condições de mobilidade da população.

X – CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é **tecnicamente viável e necessária ao interesse público**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo de contratação por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**.

Riachinho-TO, aos 02 de MARÇO de 2026.

DAVID SANTANA DA SILVA
Secretário Mul. de Administração e Planejamento